

PROVIMENTO CGJ Nº 10/2024

Inserir o subitem 67.2 ao item 67 do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para prever que a união é isenta de emolumentos nas hipóteses previstas no Decreto-lei nº 1.537/1977.
(ODS 16)

PROVIMENTO CG Nº 10/2024 – Dispõe sobre a isenção, em favor da União, de emolumentos aos Oficiais de Registro de Imóveis, com relação aos registros, averbações e fornecimento de certidões relativas a quaisquer imóveis de sua propriedade ou de seu interesse, ou que por ela venham a ser adquiridos; aos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos quanto aos registros, averbações e fornecimento de certidões; aos Tabeliães de Notas pelo fornecimento de certidões.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 1.537/1977;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 194;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2022/52438;

Provimento CG nº 10/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Introduzir o subitem 67.2 ao item 67 do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“67.2 A União é isenta do pagamento de emolumentos aos Oficiais de Registro de Imóveis, com relação aos registros, averbações e fornecimento de certidões relativas a quaisquer imóveis de sua propriedade ou de seu interesse, ou que por ela venham a ser adquiridos; de emolumentos aos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos quanto aos registros, averbações e fornecimento de certidões; de emolumentos aos Tabeliães de Notas pelo fornecimento de certidões”.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

Provimento CG nº 10/2024

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (24/04/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2022/00052438 e o código L9L51UBC.